
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.274, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.430.290,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.430.290,12 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Duzentos e Noventa Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	46.180,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	339030	200.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	449093	57.466,06
141012060814918715 - SEDAP	7306	449052	66.937,50
141012060814918715 - SEDAP	7306	449093	1.460,32
151011339215038841 - SECULT	0301	335041	1.000.000,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	150.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	4.538.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449051	1.370.246,24
TOTAL			7.430.290,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.923, DE 06/04/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.